

## **O papel dos cristãos leigos e leigas na igreja e na sociedade como sujeitos eclesiais**

*El papel de los laicos y laicos cristianos en la iglesia y la sociedad como sujetos eclesiales*

Hélio Rafael Frazão Pereira

Bacharelado em Teologia pela Faculdade de Teologia e Ciências Humanas - Itepa Faculdades, Passo Fundo, RS.

[heliopereira1223@hotmail.com](mailto:heliopereira1223@hotmail.com)

<http://lattes.cnpq.br/5219379466494717>

Ari Antonio dos Reis

Mestre em Teologia Pastoral pela Pontifícia Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção

[reis.abt@gmail.com](mailto:reis.abt@gmail.com)

<http://lattes.cnpq.br/4053711113355054>

### **Resumo**

O papel do leigo ainda é pouco compreendido na Igreja Católica, devido a uma herança de configuração eclesiológica remanescente de uma cristandade que perdurou longos anos no ambiente eclesial. Se, nas primeiras comunidades a Igreja nasce do laicato e vive uma Igreja ministerial da diaconia, após a era constantiniana, com o advento de um Império cristão ao lado do Império Romano, há um acento na desigualdade entre leigo e clérigo. Todavia com o Concílio Vaticano II, já no século XX, há uma mudança da configuração eclesial que percebe uma Igreja Povo de Deus, resgatando a dignidade batismal e o sacerdócio comum dos fiéis. Esta mudança influencia diretamente o papel dos leigos, que de agentes passivos passam a ser agentes ativos com voz e vez, sendo aqueles que dão dinamismo, que dão movimento ao mundo, iluminando a realidade do mundo à luz do Evangelho de Cristo. Portanto, um sujeito eclesial.

**Palavras-chave:** Leigo. Sujeito eclesial. Sacerdócio comum. Dignidade batismal.



## **Resumen**

El papel de los laicos es todavía poco comprendido en la Iglesia católica, debido a una herencia de configuración eclesiológica que queda de una cristiandad que duró largos años en el ambiente eclesial. Si en las primeras comunidades la Iglesia nace de la promoción de la ministerialidad, viviendo una Iglesia ministerial de la diaconía, después de la época constantiniana, con el advenimiento de un Imperio cristiano junto al Imperio romano, se acentúa la desigualdad entre laicos y clérigos. Sin embargo, con el Concilio Vaticano II, ya en el siglo XX, se produce un cambio en la configuración eclesial que percibe una Iglesia como Pueblo de Dios, recuperando la dignidad bautismal y el sacerdocio común de los fieles. Este cambio influye directamente en el papel de los laicos, que de agentes pasivos pasan a ser agentes activos con voz y turno, siendo los que dinamizan, los que dan movimiento al mundo, iluminando la realidad del mundo a la luz del Evangelio de Cristo. Por lo tanto, un sujeto eclesial..

**Palabras clave:** Laico. Sujeto eclesial. Sacerdocio común. Dignidad bautismal.

## **Introdução**

Discorrer sobre a missão do laicato na Igreja Católica não é uma tarefa simples, requer uma análise bastante grande, uma vez que para muitos ainda não têm uma clareza sobre o leigo, principalmente a respeito do seu papel na Igreja e na sociedade. Nos últimos anos, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) tem se pronunciado mais a respeito do leigo, como foi o caso do ano do laicato, celebrado no Brasil entre novembro de 2017 e novembro de 2018.

Tais pronunciamentos advém principalmente com o avanço das discussões da V Conferência Episcopal da América Latina, em Aparecida, quando menciona os discípulos-missionários que estão na Igreja e na sociedade. Ainda que todo cristão deva ser discípulo-missionário, requer-se uma valorização maior do leigo como sujeito eclesial.

Assim, os bispos católicos do Brasil, juntamente com o Conselho Nacional dos Leigos do Brasil (CNLB), desenvolveram um documento específico sobre o papel dos leigos na Igreja e na sociedade. É neste contexto que se quer compreender o leigo como sujeito eclesial nesta pesquisa.

Para tanto, é necessário recorrer à história eclesial e a sua tradição, buscando compreender as eclesiologias de cada época. Deste modo, em primeiro momento busca-se compreender a Igreja Primitiva como uma Igreja Ministerial, que nasce dos leigos e leigas da época, que exerciam a sua diaconia e formavam um povo de Deus, que tem sua raiz no Antigo Testamento. Em segundo momento, busca-se analisar se há um momento de divisão ou de sobreposição entre leigos e clérigos



na história, para isso se analisa o período da cristandade à modernidade, que influencia o Concílio Vaticano II (1962-1965).

Posteriormente, têm-se a intenção de compreender a virada paradigmática eclesial de uma Igreja Povo de Deus, que tem por base a Constituição Dogmática *Lumen Gentium*, um dos documentos mais importantes do Concílio Vaticano II. Além de compreender a virada paradigmática, analisa a compreensão do sacerdócio comum dos fiéis que retoma a dignidade batismal e auxilia na compreensão do papel do leigo como sujeito eclesial. Por fim, se deseja adentrar no Documento 105 da CNBB: *Cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na sociedade: Sal da Terra e Luz do Mundo* (Mt 5, 13-14) a fim de iluminar e perceber o papel do cristão leigo e leiga na Igreja e na sociedade atual.

### **Uma Igreja que nasce a partir da promoção da ministerialidade**

O Antigo Testamento, em específico o Pentateuco, traz muitas menções acerca de Israel sendo nominado como povo de Deus, povo escolhido por Deus, entre outros termos que têm a mesma ou parecida significância. Desse ponto de vista pode-se deixar iluminar pelas passagens de Êxodo 19, 4-7 e de Deuteronômio 7, 6. O primeiro traz a realidade de uma nação santa, povo de sacerdotes, enquanto o segundo menciona o povo separado por Deus: “Pois tu és um povo consagrado a *Iahweh* teu Deus; foi a ti que *Iahweh* teu Deus escolheu para que pertences a ele como seu povo próprio, dentre todos os povos que existem sobre a face da terra” (Dt 7,6).

Israel, dessa ótica, é considerado um povo escolhido por Deus. Ele não quis santificar e salvar os homens de forma singular, mas como um povo, em uma comunidade, escolhendo Israel como Seu povo, estabelecendo uma aliança e o instruindo, em preparação para a nova aliança em Cristo (LG, 9)<sup>1</sup>, pois foi Cristo que instituiu a nova aliança, o Novo Testamento por seu sangue (1Cor 11,2; Lc 22, 20). O Povo de Deus é um povo escolhido, que, segundo Pedro, é “[...] uma raça eleita, um sacerdócio régio, uma nação santa que, outrora não éreis povo, mas agora sois Povo de Deus” (1Pd 2, 9-10).

A retomada dos termos hebraico e grego faz ter uma amplitude de que o leigo é pertencente diretamente do povo, e principalmente do povo de Deus. Segundo Antonio José:

O termo hebraico para “povo” (*‘am*) em muitos casos é traduzido na Septuaginta (tradução grega do Velho Testamento) pela palavra grega *laos*. [...] Outro termo relevante é a palavra grega *laikos* (latim *laicus*), que significa pertencente ao povo

---

<sup>1</sup> CONCÍLIO VATICANO II. Constituição Dogmática *Lumen Gentium* in Compêndio do Vaticano II. Constituições, decretos e declarações. 30. ed. Petrópolis: Vozes, 2000. LG, 9.



ou derivado do povo. No cristianismo antigo, o termo veio a denotar o povo escolhido de Deus, num sentido derivado do grego *laos*<sup>2</sup>.

No Novo Testamento há um uso da especificidade de um novo povo de Deus, um povo da nova aliança. Este povo, como menciona a *Lumen Gentium*, fora preparado desde o Antigo Testamento para a Revelação da nova e perfeita aliança a qual Cristo instituiu, chamando tanto pagãos quanto judeus, a crescer na unidade no Espírito, de tal forma que fosse o novo Povo de Deus (LG, 9).

É importante perceber que o termo laicato ou leigo tem a origem própria na participação do Povo escolhido de Deus, pois como menciona Antonio José, estes termos “[...] têm a sua origem no ensino do Novo Testamento de que os cristãos, como herdeiros da bênção do povo de Deus do Velho Testamento, constituem o *laos Theou* (povo de Deus, Atos 15,14; Hebreus 4,9; 1 Pedro 2,10)”<sup>3</sup>. O Novo Povo de Deus não é distinto ou estão separados, distanciados, ou que leigos fazem parte de uma classe menor, como menciona Paulo, na Carta aos Gálatas: “[...] todos vós sois um só em Cristo Jesus” (Gl 3,28).

Na perspectiva paulina, dentro da Igreja, do Povo de Deus, os dons se multiplicam. Ainda que o Espírito seja o mesmo, muitos são os carismas e dons (1Cor 12,4). Entretanto, estes dons e carismas são serviços, que deverão ser postos à disposição da comunidade e da evangelização. A diaconia, nesse sentido, consiste em exercer o ministério de diácono, cuja denominação “[...] vem do grego antigo, *διάκονος*, encontrado cerca de 30 vezes no Novo Testamento, e quer dizer “ministro”, “ajudante”. Palavras semelhantes são *diakonia* (ministério ou diaconato) e *diakoneo* (servir ou ministrar)”<sup>4</sup>. Portanto, a diaconia é um ministério de origem apostólica cuja característica principal é ser ajudante dos líderes de uma Igreja particular local.

Esses dons postos a serviço através do exercício da diaconia podem ser entendidos como membros de um corpo. Menciona a Carta aos Coríntios:

Há, portanto, muitos membros, mas um só corpo. Não se pode o olho dizer à mão: “Não preciso de ti”; nem tampouco pode a cabeça dizer aos pés: “Não preciso de vós”. Pelo contrário, os membros do corpo que parecem mais fracos, são os mais necessários, e aqueles que parecem menos dignos de honra do corpo, são os que cercamos de maior honra, e nossos membros que são menos decentes, nós os

---

<sup>2</sup> NASCIMENTO FILHO, Antonio José do. *O laicato na Teologia e Ensino dos reformadores*. Fides Reformata. v. 4. n. 2. Disponível em: [https://cpaj.mackenzie.br/wp-content/uploads/2019/04/6\\_O\\_Laicato\\_na\\_Teologia\\_e\\_Ensino\\_dos\\_Reformadores\\_Antonio\\_Jose.pdf](https://cpaj.mackenzie.br/wp-content/uploads/2019/04/6_O_Laicato_na_Teologia_e_Ensino_dos_Reformadores_Antonio_Jose.pdf). Acesso em: 28 fev. 2022. p. 9.

<sup>3</sup> NASCIMENTO FILHO, Antonio José do. *O laicato na Teologia e Ensino dos reformadores*. p. 9.

<sup>4</sup> FELLER, Vitor Galdino. Editorial. *Encontros Teológicos*. ano 24, n.3. 2009. Disponível em: <https://facasc.emnuvens.com.br/ret/article/download/289/277>. Acesso em: 28 fev. 2022.



tratamos com mais decência; os que são decentes, não precisam de tais cuidados. Mas Deus dispôs o corpo de modo a conceder maior honra ao que é menos nobre, a fim de que não haja divisão no corpo, mas os membros tenham igual solicitude uns com os outros. (1Cor 12,20-25).

Agenor Brighenti entende que, na Igreja antiga, haviam três ações principais que ocupavam a vida dos cristãos: “o testemunho de vida (*martyria*), a proclamação da fé em Jesus Cristo (*kerigma*) e o ensinamento da Palavra de Deus (*didaskalia*)”<sup>5</sup>. Assim, a formulação das comunidades vai se fazendo na unidade, de tal forma que todos, pondo os seus dons e carismas a serviço, podem fazer parte do mesmo povo de Deus, sendo servos uns dos outros (1Pd 4,10). Havia, portanto, “[...] uma única categoria de cristãos: os batizados”<sup>6</sup>. É neste ínterim que se pode perceber um papel ativo do laicato na atividade das primeiras comunidades do Novo Testamento, principalmente no que tange a evangelização de todos os povos.

A Igreja desta época começa a se configurar como uma Igreja toda ministerial, haja vista que os leigos guardavam e administravam a eucaristia, exercendo o ministério de educação da fé, participando da eleição dos bispos e presbíteros, inclusive administrando bens eclesiásticos. Algumas igrejas possuíam o “conselho de leigos”, denominado *seniores laici*<sup>7</sup>.

Segundo Michael Green, grande parte da evangelização nas primeiras comunidades se deu através de homens e mulheres, missionários espontâneos, pessoas comuns, muitas vezes pouco conhecidas, que apesar de seus afazeres diários, davam testemunho de sua fé e anunciavam a Palavra de Deus, foram os maiores agentes missionários e da propaganda cristã da época. Green menciona que há algumas classes que devem ser reconhecidas junto com os evangelizadores, com os apóstolos e com os evangelizadores itinerantes, bem como com os mais sedentários, isto é, bispos e presbíteros da Igreja primitiva, além destes se encontram os teólogos e filósofos e os evangelizadores espontâneos<sup>8</sup>.

Percebe-se pela fala de Orígenes que “Os cristãos fazem tudo o que podem para difundir a fé por todo o mundo. Alguns deles, portanto, fazem desta tarefa a razão de sua existência,

---

<sup>5</sup> BRIGHENTI, Agenor. *A pastoral dá o que pensar: a inteligência da prática transformadora da fé: manual básico de teologia pastoral*. São Paulo: Paulinas; Valência, ESP: Siquem, 2006. p. 22.

<sup>6</sup> BRIGHENTI, Agenor. *A pastoral dá o que pensar: a inteligência da prática transformadora da fé: manual básico de teologia pastoral*, p. 23.

<sup>7</sup> BRIGHENTI, Agenor. *A pastoral dá o que pensar: a inteligência da prática transformadora da fé: manual básico de teologia pastoral*, p. 24.

<sup>8</sup> GREEN, Michael. *La evangelización en la iglesia primitiva*. Traducción: equipo de la Comunidad Kairós. Buenos Aires, ARG: Nueva Creación, 1997, p. 306.



transladando-se não somente de cidade em cidade, mas de aldeia em aldeia, para ganhar novos convertidos para o Senhor”<sup>9</sup>.

Para Green, “Desde seu começo, o cristianismo foi um movimento leigo, e assim continuou sendo por um tempo notavelmente longo”<sup>10</sup>. Deste modo, os leigos, missionários aficionados – como menciona o capítulo 8 dos Atos dos Apóstolos – que depois de seus encontros com Cristo eram tão evangelizadores como qualquer um dos doze apóstolos, como foi o caso de Paulo, Filipe, entre outros sujeitos mencionado por este livro. A evangelização se dá em grande parte pelo movimento comum, um movimento em que, após o levante da perseguição da Igreja em Jerusalém, “[...] os que haviam sido dispersos iam de lugar em lugar, anunciando a palavra de Boa Nova” (At 8,4).

Os evangelizadores encontravam-se dispersos e longe de Jerusalém, se espalhando por todas as partes e anunciando a Boa Nova que trouxera a eles um novo sentido à vida. Essa prática não foi sempre uma pregação formal, mas conversas espontâneas com amigos, conhecidos ocasionais, nas casas, em caminhos e próximo aos lugares de mercado. “Iam em todo lugar conversando sobre o evangelho; o faziam naturalmente, com entusiasmo e com convicção própria [...]. E assim eram tomados com toda seriedade e seu movimento se estendia especialmente entre as classes sociais inferiores”<sup>11</sup>.

Uma eclesiologia da Igreja primitiva mostra que o trabalho de evangelização e de diaconia das primeiras comunidades se estrutura a partir do papel fundamental do laicato, o que, segundo Michael Green, tem acento marcante desde o início do cristianismo. Porém, ao longo do tempo há uma mudança de configuração eclesial, de tal forma que há uma sobreposição dos cleros sobre os leigos.

### **Uma Igreja herdada: da cristandade à modernidade**

Até então no percurso histórico eclesial se percebe uma realidade viva do laicato e de grande unidade da Igreja, pautada principalmente nas imagens usadas por Paulo: o corpo e os membros (1Cor 12,20-25); muitos carismas, mas um só espírito (1Cor 12,4); todos vós sois um só em Cristo

---

<sup>9</sup> “Los cristianos hacen todo lo que pueden para difundir la fe por todo el mundo. Algunos de ellos, por lo tanto, han hecho de esta tarea la razón de su existencia, trasladándose no sólo de ciudad en ciudad, sino de aldea en aldea, para ganar nuevos convertidos para el Señor.” (Tradução Livre). ORÍGENES apud GREEN, Michael. *La evangelización en la iglesia primitiva*, p. 303.

<sup>10</sup> “Desde su comienzo, el cristianismo fue un movimiento laico, y así continuó siendo por un tiempo notablemente largo.” (Tradução Livre). GREEN, Michael. *La evangelización en la iglesia primitiva*, p. 309.

<sup>11</sup> “Iban por doquier conversando del evangelio; lo hacía naturalmente, con entusiasmo y con convicción propia [...] Y así eran tomados con toda seriedad y su movimiento se extendía, especialmente entre las clases sociales inferiores.” (Tradução Livre). GREEN, Michael. *La evangelización en la iglesia primitiva*, p. 309.



Jesus (Gl 3,28). Entrementes, a Igreja, no seu processo histórico natural e inserida em contextos mais amplos, é desafiada a reinventar-se enquanto Igreja, sem perder o que é essencial, mas sendo diferente no seu modo de organização.

Não nos deve admirar, portanto, que a Igreja da época das catacumbas seja diferente daquela da época do Renascimento, ou que a Igreja da era patrística tenha sido diversa daquela do século XX, embora sempre estejamos nos referindo à mesma Igreja. Esta conclusão é deveras importante para nosso estudo: A Igreja *pode e deve mudar* para poder realizar sua finalidade salvífica<sup>12</sup>.

Ainda que se deseje compreender a Igreja que se herdou nos dias de hoje, quais as suas configurações e diferenças, sendo a mesma Igreja, em relação à diferenciação clero-leigos, não é possível abarcar com totalidade a questão. Todavia, desejam-se dar nuances para compreender os períodos históricos e as configurações eclesiais as quais se herda.

Como já mencionado, ocorrera uma dispersão dos cristãos de Jerusalém para diversos lugares, o que gerou grandes problemas para os primeiros cristãos, pois, além de não serem aceitos oficialmente como religião, mas vistos como seita, eram perseguidos e mortos pelo Império Romano.

A era constantiniana<sup>13</sup>, contudo, foi um marco importante na configuração a Igreja. “Antes tolerada, dispersa, perseguida, passa a ser com Teodósio a religião oficial dotada de favores, benefícios e poder, assumindo então a estrutura organizativa do Império Romano”<sup>14</sup>.

Com isso, o clero passa a gozar de privilégios, os bispos equiparam-se a senadores e desempenham funções civis, o Papa tem uma posição imperial e a liturgia adquire muitos elementos do cerimonial da corte romana. Assim, a Igreja até então perseguida, a Igreja Povo de Deus passa a se tornar um Império Cristão, de tal maneira que o modelo eclesial ligado à cristandade “[...] tem uma conotação claramente estatal ou imperial”<sup>15</sup>. O Povo de Deus passa a ser povo cristão ou da cristandade, conceito que carrega não um aspecto teológico em si, mas sociológico e político. Tal

---

<sup>12</sup> MIRANDA, Mario França. *É possível um sujeito eclesial?* Brasília, Edições CNBB, 2018, p. 17.

<sup>13</sup> A era constantiniana consiste no período, por volta do Século IV d.C, que Constantino era Imperador de Roma. Constantino converteu-se ao cristianismo e em 313 d.C. promulga o Édito de Milão afirmando a liberdade de culto dos cristãos em todo o Império Romano. Posteriormente, o Édito de Tessalônica é promulgado em 380 d.C. e estabelece o cristianismo como religião oficial do Império Romano. Assim, Igreja e Estado andam *a pari passu*.

<sup>14</sup> MIRANDA, Mario França. *É possível um sujeito eclesial?*, p. 18.

<sup>15</sup> BRIGHENTI, Agenor. *A pastoral dá o que pensar: a inteligência da prática transformadora da fé: manual básico de teologia pastoral*, p. 24.



feito se mostra quando a cruz, um sinal teológico de redenção, se converte em sinal de vitória militar e até mesmo insígnia oficial do império<sup>16</sup>.

A Igreja, comunidade eclesial, povo de Deus, não é mais toda a população cristã do Império com suas características culturais, sociológicas e políticas, mas “[...] começa a ser considerada como a Igreja dos clérigos, pelo poder e honrarias que gozavam, bem como por um modo específico de vida [...]. A distinção não predomina tanto entre a Igreja e a sociedade civil, mas entre o clero e o laicato no interior da comunidade”<sup>17</sup>.

Assim, no “império cristão”, “[...] os clérigos e os bispos obtinham importantes imunidades perante a jurisdição secular. Mais tarde, no interior da própria Igreja, o Direito Canônico tecerá um manto protetor ao redor do prestígio e da honra dos clérigos, dos bispos e dos dignitários romanos”<sup>18</sup>. Esses privilégios pertenciam ao conjunto de medidas que contribuíram para fazer dos clérigos uma classe a parte. Segundo Brighenti, da mesma forma que Cristo é a cabeça da Igreja, o clero é a cabeça do povo cristão, sendo o *alter Christus* (Cristo na Terra). “A crescente clericalização da Igreja reduz os leigos, outrora sujeitos ativos, a objetos passivos ou destinatários dos bens espirituais que o clero distribui. [...] A Igreja, inspirada na organização do Império [...] configura-se como uma espécie de “Estado do papa” [...]”<sup>19</sup>.

Com o feudalismo<sup>20</sup>, essa desigualdade eclesial se acentua muito mais, pois “O bispo terá muito da figura do príncipe e, o presbítero, do senhor feudal”<sup>21</sup>. A Igreja, neste período, adquire uma característica de grande acento na hierarquia: “[...] categorias de pessoas, ofícios e funções, direitos e deveres, status e prestígio social. Algumas características desta época persistem até nossos dias”<sup>22</sup>.

---

<sup>16</sup> BRIGHENTI, Agenor. *A pastoral dá o que pensar: a inteligência da prática transformadora da fé: manual básico de teologia pastoral*, p. 25.

<sup>17</sup> MIRANDA, Mario França. *É possível um sujeito eclesial?*, p. 18.

<sup>18</sup> [...] los clérigos y los obispos obtenían importantes inmunidades en cuanto a la jurisdicción secular. Más tarde, en el interior de la propia Iglesia, el Derecho Canónico tejera un manto protector alrededor del prestigio y del honor de los clérigos, de los obispos y de los dignatarios romanos. CONGAR, Yves-Marie-Joseph. *El servicio y la pobreza en la iglesia*. Traductor: Pedro Darnell. Barcelona, ESP; Editorial Estela, 1964, p. 48.

<sup>19</sup> BRIGHENTI, Agenor. *A pastoral dá o que pensar: a inteligência da prática transformadora da fé: manual básico de teologia pastoral*, p. 141.

<sup>20</sup> Feudalismo foi um sistema socioeconômico e cultural prevalente na Idade Média, porém prevaleceu em algumas regiões europeias até a época da modernidade. É um modo de organização político, cultural e social que tem por bases o regime de servidão no qual o trabalhador rural se torna servo do grande proprietário de terras, o “senhor feudal”. Ver mais em: SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. *Dicionário de conceitos históricos*. 2ªed. São Paulo: Contexto, 2009. pp. 150-153

<sup>21</sup> BRIGHENTI, Agenor. *A pastoral dá o que pensar: a inteligência da prática transformadora da fé: manual básico de teologia pastoral*, p. 26.

<sup>22</sup> MIRANDA, Mario França. *É possível um sujeito eclesial?*, p. 19.



Jesus Cristo fundou a Igreja e o Espírito Santo atua como *garantia da autoridade* do Magistério. Igreja significa assim, e cada vez menos, a comunidade dos fiéis e mais a própria instituição, com suas instituições e prescrições ou as pessoas encarregadas de conservá-la e promove-las. Ela aparece então como uma sociedade perfeita, dotada de tudo o que necessita para realizar sua finalidade<sup>23</sup>.

Este modelo eclesial perdura por séculos na Igreja, o que mostra uma autorreferencialidade, traçando nos séculos XIX e XX uma configuração específica contra-sociedade, impulsionada por uma contracultura, opondo-se à sociedade liberal que emergia. Na intenção de combater e defender a Igreja, se cria um antimodernismo, que consistiu em uma tentativa de reviver a cristandade, buscando um modelo para um projeto político e cultural amparado na Idade Média, nascendo assim um pensamento de tom bastante conservador, que encontra amparo na teologia neoescolástica<sup>24</sup>.

Ainda que a dimensão institucional tenha contribuído para a manutenção da unidade eclesial, deu também origem a uma tal configuração eclesial que traz características que precisam ser corrigidas para que a Igreja desempenhe sua finalidade salvífica<sup>25</sup>. Tal configuração eclesial se modifica no século XX quando ocorre a guinada provocada pelo Concílio Vaticano II (1962-1965). É neste sentido que o Concílio busca dar uma nova configuração eclesial à Igreja e conseqüentemente, entre as mudanças, rever o significado e o papel do leigo na missão evangelizadora.

Ao entender-se como uma “sociedade” hierárquica, jurídica e divinamente reconhecida, a Igreja pré-conciliar desvalorizava o papel dos leigos nas funções próprias da Igreja, principalmente na propagação do Evangelho, do culto, e da tutela do depósito doutrinal, usufruindo esses apenas dos meios da graça por ela repartidos, um papel reduzido se comparado aos primórdios do cristianismo.

A partir desse cenário, é possível compreender que o movimento leigo foi de suma importância para revisão do seu papel na Igreja e provocador do Concílio<sup>26</sup>. Segundo João Batista Libânio (2005), o modelo tridentino, que reforçava a estrutura clerical, provocou alguns efeitos no mundo leigo na época pré-conciliar, a saber: alguns leigos se afastaram, pois não articulavam mais

---

<sup>23</sup> MIRANDA, Mario França. *É possível um sujeito eclesial?*, p. 20.

<sup>24</sup> “O pensamento conservador do “longo” século XIX que se estendeu até as vésperas do Concílio Vaticano II encontrou seu apoio eclesial através da teologia neoescolástica, a unidade doutrinária como personalidade única para enfrentar o movimento modernista com uma postura condenatória e um sistema apologético de autodefesa. Por outro lado, enquanto a Igreja através de seus poderes e sua teologia trabalhava para recompor o “paraíso perdido”, mesmo sem nunca ter realizado o sonho de uma sociedade cristã, o pensamento conservador por outro lado, trabalhava para restituir o regime de Cristandade [...]” MULLER, Victor Clemente. A Neoescolástica e o pensamento conservador católico do Século XIX: Uma Leitura histórico-teológica. *Revista Eletrônica Espaço Teológico*. v. 11, n.19, jan/jun,2017, p. 118-129. p. 11.

<sup>25</sup> MIRANDA, Mario França. *É possível um sujeito eclesial?* p. 21.

<sup>26</sup> Ao longo do texto, quando se menciona a palavra Concílio, se refere ao Concílio Vaticano II.



os ensinamentos dogmáticos e morais na mentalidade moderna, isto é, havia contradições entre a Igreja e a modernidade; outros permaneceram no interior da Igreja, de modo submisso, obediente e piedoso; enquanto outros adotaram uma posição média, nem saíram da Igreja, nem se submeteram a uma atitude ingênua ou de renúncia magnânima<sup>27</sup>.

Esses últimos buscavam um equilíbrio entre a fidelidade e a crítica, o que fez trilhar novos caminhos. Dentre eles, a Ação Católica<sup>28</sup>, através da Juventude Operária Católica, iniciada por Joseph-León Cardjin, mostrou aos operários a importância de ser operário e ser Igreja, de maneira que a fé deveria ser inserida no próprio meio em que se vive. Portanto, o jovem operário, através da JOC<sup>29</sup>, soube que poderia manter a fidelidade na fé e no mundo jovem operário, o que por outro lado, o levou a ser evangelizador dos colegas de trabalho, anunciando o Evangelho<sup>30</sup>.

Se antes havia uma clara distinção entre o sagrado e o profano, entre o leigo e o clero, há uma mudança paulatina, de modo que, a Ação Católica pressupôs dupla função do leigo, isto é, comprometer-se com os problemas existentes no próprio ambiente, atuando no mundo, requerendo formação espiritual e teológica. O leigo, portanto, passou a participar vivamente da liturgia e da pastoral da Igreja. A Ação Católica, buscando ser a presença do leigo no mundo moderno, introduz essa ideia no pensamento eclesial, de maneira que influencia nas decisões conciliares, principalmente na Constituição Dogmática *Lumen Gentium*.

### **A Igreja como Povo de Deus na Constituição Dogmática *Lumen Gentium***

O Concílio Vaticano II traz uma mudança na configuração eclesial, de forma que aceita dialogar com o mundo, com a sociedade civil, com a cultura moderna, da qual assume alguns elementos, atualizando a pastoral no contexto real de vivência dos católicos. Ao entender essa concepção nota-se que há também um avanço no que concerne à questão laical, de forma que a *Lumen Gentium* ilumina muito ao reafirmar a Igreja como Povo de Deus. “A noção de povo de Deus ajuda-nos a entender mais globalmente a realidade eclesial, compreensão que tem como

---

<sup>27</sup> LIBÂNIO, João Batista. *Contextualização do Concílio Vaticano II e seu desenvolvimento*. Cadernos Teologia Pública. Instituto Humanitas Unisinos. ano 2, nº16, 2005. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/images/stories/cadernos/teopublica/016cadernosteologiapublica.pdf>. Acesso em: 03 de jun. 2020, p. 14.

<sup>28</sup> A Ação Católica é um movimento eclesial, que ganhou reconhecimento a partir da Carta Encíclica *Ubi Arcano Dei Consilio* de Papa Pio XI. Este movimento procurava aproximar-se da prática pastoral da sociedade, dando prioridade a formação e inserção do apostolado leigo. Segundo Ney de Souza (2006), a Ação Católica se fundamenta como uma união de forças católicas para afirmar, difundir, atuar e defender os princípios católicos na vida individual, familiar e social.

<sup>29</sup> Juventude Operária Católica.

<sup>30</sup> LIBÂNIO, João Batista. *Contextualização do Concílio Vaticano II e seu desenvolvimento*. p.15.



consequência situar melhor o leigo no seio da Igreja, pois se atinge uma das raízes da depreciação do laicato: uma insuficiente eclesiologia”<sup>31</sup>.

Haja vista a concepção do papel do leigo anterior ao Concílio, a ideia de Igreja como Povo de Deus traz uma reviravolta no pensamento eclesial, isto é, há uma mudança da compreensão da Igreja, de puramente hierárquica, para uma perspectiva que leva em conta a dignidade batismal<sup>32</sup>.

É nesse contexto que a Constituição Dogmática *Lumen Gentium* (*Luz dos Povos*) rememora muitos aspectos da Igreja primitiva, dos primeiros cristãos, na qual não havia desigualdades, devido ao batismo, como percebe-se na Carta de Paulo aos Gálatas: “Não há judeu nem grego, não há escravo nem livre, não há homem nem mulher; pois todos vós sois um em Cristo Jesus” (Gl 3,28). Para entender, portanto, o princípio de Igreja como Povo de Deus é necessário compreender a dignidade batismal. Desse modo, “[...] o Concílio Vaticano II, à noção de Povo de Deus, afirmou a comum dignidade de todos os batizados, sendo de fato um só povo, uma só Igreja, não existindo desigualdades na Igreja”<sup>33</sup>.

Em primeiro lugar, como já visto, percebe-se que o Povo de Deus é um povo escolhido, desde o Antigo Testamento. Pois Deus os reúne em comunidade, em assembleia, elegendo Israel como Seu povo. Estabeleceu uma aliança, para que os humanos não sejam santificados e salvos de forma singular, mas como um povo, preparando-os para a nova aliança instituída por Cristo, o Novo Testamento por seu sangue.

Esse Povo de Deus foi escolhido e convocado para ser Igreja, isto é, uma comunidade congregada em Cristo, a fim de que seja um sacramento visível da unidade e da paz (LG, 9). Cristo, nesse sentido, faz do novo povo<sup>34</sup>, sacerdotes, assim, aqueles que batizados sacramentalmente com o Espírito Santo se tornam consagrados pelo sacerdócio santo para que através de todas as obras humanas possam oferecer sacrifícios espirituais, louvar e bendizer a Deus, dando testemunho de Cristo.

Sabendo que o novo povo de Deus são sacerdotes e fazem parte do único sacerdócio de Cristo, tanto o sacerdócio comum dos fiéis como o sacerdócio ministerial se diferenciam na essência e em grau, mas ordenam-se um ao outro. Nesse contexto, o sacerdote ministerial rege o

---

<sup>31</sup> BRITO, Enio José da Costa. *O leigo cristão no mundo e na Igreja*. São Paulo, SP: Loyola, 1980, p. 46

<sup>32</sup> FREZZATO, Anderson. *Um Resgate Conceitual da Compreensão da Igreja como Povo de Deus à luz do Doc. 105 da CNBB*. Revista Eletrônica de Teologia e Ciência das Religiões: Unitas. v. 7, n. 2, 2019.

<sup>33</sup> FREZZATO, Anderson. *O Doc. 105 da CNBB “Cristãos leigos e Leigas, na Igreja e na Sociedade”*: Um Esforço de Atualização do Concílio Vaticano II. Diversidade Religiosa. João Pessoa, PB: v.8, n.1, p. 181-196, 2018. p. 185.

<sup>34</sup> O novo povo não deve ser compreendido somente em um único povo, como era Israel, por exemplo, mas se refere a todos os povos de forma universal, dado que a obra de Cristo abrange toda a humanidade. *Ef 2,14*. Ainda segundo a *Lumen Gentium*, “Todos os homens são chamados a pertencer ao novo Povo de Deus.” (LG, 13).



povo sacerdotal, realiza o sacrifício eucarístico e oferece a Deus em nome de todo o povo, enquanto os demais fiéis, por seu sacerdócio comum, “[...] concorrem na oblação da Eucaristia, exercendo também o sacerdócio na recepção dos sacramentos, na oração e ação de graças, no testemunho de uma vida santa, na abnegação e na caridade ativa” (LG, 10).

O exercício do sacerdócio comum se dá através dos sacramentos, pois os fiéis, incorporados pelo batismo à Igreja, são destinados ao culto religioso cristão devido a serem filhos de Deus, por isso professam a fé diante dos homens. Os sacramentos consistem no sacramento da Confirmação, pelo qual são enriquecidos pela força do Espírito Santo; no sacrifício eucarístico, ápice da vida cristã; no sacramento da Penitência, pelo qual recebe a misericórdia divina; no sacramento da Unção dos enfermos, entregando o doente aos cuidados de Deus; no sacramento da Ordem, a fim de que os pastores apascentem a Igreja pela palavra e graça de Deus; e, também no sacramento do Matrimônio, pelo qual participam do mistério da unidade e fecundo amor entre Cristo e a Igreja (LG, 11).

Há uma revalorização da noção de Povo de Deus, a partir da dignidade batismal, insistindo na participação dos leigos no poder profético, sacerdotal e real de Cristo. Posteriormente, se fala em um aspecto evangelizador do leigo, não somente apostolado, revelando que não é um simples participar de uma hierarquia, mas assumir a missão global da Igreja e, por isso, há a distinção dos papéis do leigo e do presbítero, ou outras vocações eclesiais. Sendo assim, os leigos não são mais preocupação dos pastores, mas sim participantes da missão apostólica e até sujeitos com plenos direitos na mesma comunidade. Um dos aspectos que potencializa a participação dos leigos e leigas a sinodalidade, uma tradição eclesial antiga. O “caminhar juntos” compreende participação e tomada de decisões conjuntamente entre os membros do Povo de Deus em vista da boa obra evangelizadora. A retomada desta perspectiva suscitada pelo Papa Paulo VI ao final do Concílio Vaticano II e retomada pelo Papa Francisco não a partir de um tema específico, mas envolvendo todo o agir a Igreja é um grande alento para o laicato que verá potencializada a sua participação. O Sínodo tem apontado esta perspectiva fruto da inspiração do Espírito Santo.

O Espírito Santo, santificando e conduzindo o Povo de Deus, distribui graças especiais entre os fiéis, tornando aptos para viverem seus trabalhos e ofícios, seguindo o princípio paulino: “Cada um recebe o dom de manifestar o Espírito para utilidade de todos” (1Cor 12,7), haja vista a diversidade de dons, mas o Espírito ser o mesmo (1Cor 12,4). Compreende-se então o papel dos leigos, a partir da *Lumen Gentium*:



Esclarecidos os ministérios da Hierarquia, o Santo Sínodo de boa vontade passa a tratar do estado dos fiéis que são denominados leigos. Tudo o que acima foi dito acerca do Povo de Deus vale igualmente para leigos, religiosos e clérigos. Mas aos leigos, homens e mulheres, por motivo do estado e missão, destinam-se particularmente certas coisas cujos fundamentos devem ser examinados mais detidamente dadas as circunstâncias especiais do nosso tempo. (LG, 30)

Segundo Frezzato, é o sacerdócio comum que sustenta o protagonismo da evangelização nestes tempos atuais, e é justamente nesse ponto que, os leigos e leigas ganham notoriedade, na definição de seu papel, a fim de contribuírem, como os Pastores para o bem de toda a Igreja<sup>35</sup>. A *Lumen Gentium* afirma que todos os cristãos são leigos, exceto os membros ordenados e os de estado religioso aprovado na Igreja, estes últimos, portanto, são Povo de Deus, caracterizado por sua índole secular (LG, 31). O que garante a especificidade dos leigos é procurar o Reino de Deus exercendo às funções normais, temporais do dia a dia, seja na família, na sociedade, no trabalho cotidiano – como aconteceu anterior ao Concílio, mediante a processos como os da Ação Católica e, mais recentemente, grupos de fé e política, grupos de estudos teológicos, entre outros.

Os leigos participam da missão salvífica da Igreja, através dos sacramentos exercem a caridade para com Deus e para com os homens. São chamados para tornarem a Igreja presente e operosa naqueles lugares e circunstâncias onde apenas através deles ela pode chegar como sal da terra (LG, 33). Por isso, agem infundindo o Reino de Deus em todos os âmbitos da sociedade para que o plano salvífico de Deus atinja todos os homens de todos os lugares da Terra.

O estar e o agir no mundo são para os fiéis leigos uma realidade antropológica e sociológica, bem como, em específico, teológica e eclesial, pois é na sua situação intra-mundana que Deus manifesta o Seu plano e comunica a especial vocação de procurar o Reino de Deus tratando das realidades temporais e ordenando-as segundo Deus<sup>36</sup>. Assim, os leigos estão no mundo, mas não são do mundo, essência do agir cristão, como explicita a carta a Diogneto<sup>37</sup> ou conforme Santo Agostinho, são peregrinos para a Cidade de Deus. A definição conciliar do leigo está no modo de ser aquele que dá dinamismo, que dá movimento ao mundo, evangelizando em todo lugar.

O Concílio entende que, cada leigo deve ser “[...] uma testemunha da ressurreição da vinda do Senhor Jesus e sinal do Deus vivo [...] Devem difundir no mundo aquele espírito pelo qual são

---

<sup>35</sup> FREZZATO, Anderson. *O Doc. 105 da CNBB “Cristãos leigos e Leigas, na Igreja e na Sociedade”*: Um Esforço de Atualização do Concílio Vaticano II. p. 185.

<sup>36</sup> JOÃO PAULO II, Papa. *Exortação Apostólica Pós-Sinodal Christifideles Laici*. 1988. Disponível em: [http://www.vatican.va/content/johnpaulii/pt/apost\\_exhortations/documents/hf\\_jpii\\_exh\\_30121988\\_christifideles-laici.html](http://www.vatican.va/content/johnpaulii/pt/apost_exhortations/documents/hf_jpii_exh_30121988_christifideles-laici.html). Acesso em: 03 de jun. 2020. n.15.

<sup>37</sup> APOLOGISTAS, Padres. *Carta a Diogneto*. São Paulo, Paulus, s/a, Coleção Patrística, Vol. 2. N. 5.



animados os pobres, os mansos e os pacíficos que o Senhor no Evangelho proclamou bem-aventurados [...]” (LG, 38). Nesse sentido, “Em poucas palavras, assim como a alma está no corpo, assim os cristãos estão no mundo”<sup>38</sup>.

Assim, “A vocação própria do leigo é de ir a Deus fazendo a obra do mundo. O leigo deve viver para Deus, mas, sem ser dispensado de fazer sua obra no mundo, sua vocação cristã própria é a de procurar a glória de Deus e o reino de Cristo na e pela obra do mundo”<sup>39</sup>.

Em suma, pode-se detalhar o leigo em quatro pontos principais segundo a *Lumen Gentium* e a Exortação Apostólica *Christifidelis Laici*:

- a) O que define essencialmente os cristãos leigos, operários da vinha do Senhor Mt 20,1-16., é o seu modo secular do seguimento de Cristo, que se realiza propriamente no mundo (LG, 31);
- b) A identidade do cristão leigo nasce e se alimenta dos sacramentos, seja do Batismo, da Crisma e da Eucaristia. O fiel leigo é discípulo de Cristo pelos sacramentos e em virtude de que Deus opera nele, levando-o à imagem de Cristo. “Deste dom divino de graça, e não de concessões humanas, nasce o tríplice “*múnus*” (*dom e dever*), que qualifica o leigo como *profeta, sacerdote e rei*, segundo a sua índole secular”<sup>40</sup>;
- c) A tarefa do leigo cristão é anunciar o Evangelho com seu testemunho de vida exemplar, fundamentado em Cristo e vivido nas realidades temporais. Por isso, “[...] o estar e o agir no mundo são para os fiéis leigos uma realidade, não só antropológica e sociológica, mas também e especificamente teológica e eclesial [...]”<sup>41</sup>;
- d) O testemunho do fiel leigo vem de um dom de graça, reconhecido, cultivado e amadurecido, fundamentado no horizonte escatológico, que compreende corretamente as realidades humanas. “O homem não está restrito apenas à ordem temporal, mas, vivendo na história humana, conserva integralmente a sua vocação eterna” (GS, 76)<sup>42</sup>.

Em síntese, pode-se dizer que a *Lumen Gentium*, com a noção de Igreja Povo de Deus revaloriza a dimensão batismal e insiste na participação dos leigos no poder profético, sacerdotal e real de Cristo.

[...] mais tarde, passa-se a falar de evangelização em lugar de apostolado; não se trata de participar no dever exclusivo da hierarquia, mas de assumir a missão global da Igreja, enquanto tal, se bem que na devida distinção de papéis. Os leigos passaram progressivamente de ‘objetos’ da preocupação dos pastores a

<sup>38</sup> APOLOGISTAS, Padres. *Carta a Diogneto*. São Paulo, Paulus, s/a, Coleção Patrística, Vol. 2. N.5.

<sup>39</sup> BRITO, Enio José da Costa. *O leigo cristão no mundo e na Igreja*, p. 25

<sup>40</sup> PONTÍFICIO CONSELHO “JUSTIÇA E PAZ”. *Compêndio da doutrina social da Igreja*. 7ªed. Tradução Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). São Paulo: Paulinas, 2011. Compêndio da Doutrina Social da Igreja, nº 541.

<sup>41</sup> JOÃO PAULO II, Papa. *Exortação Apostólica Pós-Sinodal Christifideles Laici*, n. 15.

<sup>42</sup> CONCÍLIO VATICANO II. *Constituição Pastoral Gaudium et Spes* in Compêndio do Vaticano II. Constituições, decretos e declarações. 30. ed. Petrópolis: Vozes, 2000. GS, 76.



‘participantes’ da missão apostólica, e até “sujeitos’ com plenos direitos na mesma comunidade; de ‘argumento’ eclesiológico a ‘parte integrante’ de uma eclesiologia compreensiva, incluídos em cada ponto do seu desenvolvimento<sup>43</sup>.

Pode-se compreender que o leigo também é povo de Deus, não uma casta separada, mas participante do único sacerdócio de Cristo. Por isso, Edward Schillebeeckx entende que “O leigo [...] não é caracterizado pela sua atividade secular, mas por sua qualidade ativa de ser membro da Igreja [...] O leigo é principalmente caracterizado por sua participação operosa na atividade da Igreja, e não por sua atividade secular”<sup>44</sup>. Deste modo, pode-se falar do leigo como parte integrante da Igreja, ou seja, como sujeito eclesial.

### “Cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na Sociedade”: O Leigo como Sujeito Eclesial

Após as discussões conciliares, segundo Miranda, houve anos turbulentos, como já havia ocorrido em outros Concílios, “[...] a reação posterior da Cúria Romana [...] acentuou novamente a centralização, o controle da produção teológica, a volta de uma hegemonia acentuada da hierarquia, a uniformização da liturgia e a modesta abertura proporcionada ao laicato na Igreja”<sup>45</sup>.

Contudo, na América Latina aconteceu uma “recepção criativa” do Concílio Vaticano II. Nesse sentido, com uma conotação sócio transformadora e libertadora:

[...] a ação pastoral é vislumbrada no protagonismo dos leigos e dos pobres. Em relação aos leigos, vê-os como sujeitos com ‘vez e voz’, com ministérios próprios, oportunidade de formação bíblica e teológico-pastoral, concede-lhes lugar de decisão em conselhos e assembléias (sic), bem como de coordenação à frente dos diferentes serviços e pastorais<sup>46</sup>.

As reflexões do Concílio Vaticano II a respeito do papel do leigo na Igreja e Sociedade provocaram outras reflexões a partir das conferências episcopais de cada país. No Brasil, a CNBB escreveu um documento direcionado aos leigos no ano de 1999, rememorando a dimensão da “*Missão e Ministérios dos Cristãos Leigos e Leigas*”, tal como seu título. Embora este seja um documento marco na Igreja do Brasil se tornou um pouco esquecido ao longo dos anos. A Comissão Nacional dos Leigos do Brasil (CNLB) sempre retomou em suas discussões e apontamentos tal

---

<sup>43</sup> BRITO, Enio José da Costa. *O leigo cristão no mundo e na Igreja*, p. 15.

<sup>44</sup> SCHILLEBEECKX, E. *A definição tipológica do leigo cristão conforme o Vaticano II*. In: BARAÚNA, G. (dir.). *A Igreja do Vaticano II*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1965. p. 992.

<sup>45</sup> MIRANDA, Mario França. *É possível um sujeito eclesial?* p. 21.

<sup>46</sup> BRIGHENTI, Agenor. *A pastoral dá o que pensar: a inteligência da prática transformadora da fé: manual básico de teologia pastoral*, p. 37.



documento, mas assim como a Igreja e os Bispos, sentiam a necessidade de uma atualização desse documento.

Em vista disso as discussões foram sendo aprimoradas, principalmente após a V Conferência Episcopal Latino Americana (CELAM), ocorrida no Santuário de Aparecida, no Brasil, no ano de 2007, com a presença do Papa Bento XVI. O Documento de Aparecida vindo dessas discussões do CELAM retomou a *Lumen Gentium* e também o *Documento de Puebla (1979)*. Neste contexto, rememora que, a fidelidade e a coerência juntamente com as riquezas e exigências do ser do leigo “[...] lhe dão sua identidade de homem da Igreja no coração do mundo, e homens do mundo no coração da Igreja”<sup>47</sup>, como se observa no Documento de Aparecida<sup>48</sup>.

A CNBB em seus documentos, seja a partir das diretrizes da ação evangelizadora, seja a partir de um tema específico, pôs em destaque muitas vezes o papel do leigo e sua missão, como é o exemplo do Doc. 100: *Comunidades de comunidades: uma nova paróquia (2014)*. Dedicando alguns parágrafos (210- 227) para refletir sobre os leigos retoma a sua missão derivada do Batismo e da Confirmação, reafirmando o decreto conciliar *Apostolicam Actuositatem*, que menciona: “No interior das comunidades eclesiais sua ação é tão necessária que sem ela o próprio apostolado dos pastores não poderia, muitas vezes, alcançar seu pleno efeito”<sup>49</sup>.

Convida a superar o clericalismo e crescer em suas responsabilidades, fomentando a participação nas comunidades eclesiais, grupos bíblicos, conselhos pastorais e administração paroquial. Desde 2014 a Igreja do Brasil convidava os leigos e leigas a tomar consciência de vocacionados se assumindo como Igreja, ocupando espaço na comunidade e construção da comunidade de comunidades<sup>50</sup>. Deste modo, percebe-se que a CNBB em comunhão com o Magistério Romano e o CNLB tentam uma inserção cada vez maior do leigo, principalmente o levando a tomar consciência de sua vocação de Ser Igreja.

Se no Doc. 100: *Comunidades de comunidades: uma nova paróquia*, a Igreja no Brasil dedicava somente alguns momentos para discutir especificamente a respeito do leigo, no Doc. 105 dedicou-se um documento a estes, intitulado “*Cristãos leigos e leigas na Igreja e na Sociedade*”

---

<sup>47</sup> “le dan su identidad de hombre de Iglesia en el corazón del mundo y de hombre del mundo en el corazón de la Iglesia.” (Tradução livre). CELAM. *Documento de Puebla, III Conferencia General del Episcopado Latinoamericano*, 2008. Disponível em: [https://www.celam.org/documentos/Documento\\_Conclusivo\\_Puebla.pdf](https://www.celam.org/documentos/Documento_Conclusivo_Puebla.pdf). Acesso em: 18 mai. 2020. DP, 786.

<sup>48</sup> CELAM. *Documento de Aparecida: Texto Conclusivo da V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe*. 1ª ed. Tradução de Luiz Alexandre Solano Rossi. São Paulo, SP: Edições CNBB/Paulus/Paulinas, 2016. DAP, 209.

<sup>49</sup> CONCÍLIO VATICANO II. Decreto *Apostolicam Actuositatem* sobre o apostolado dos leigos in *Compêndio do Vaticano II. Constituições, decretos e declarações*. 30. ed. Petrópolis: Vozes, 2000. AA, 10.

<sup>50</sup> CNBB. Documento 100: *Comunidade de Comunidades: uma nova paróquia – A conversão pastoral da paróquia*. Edições CNBB, 2014. n. 214.



(2016). Nesse sentido, o intento principal do Doc. 105 é afirmar os leigos e leigas como sujeitos eclesiais, como expressa:

O presente documento tem como perspectiva a afirmação dos cristãos leigos e leigas como verdadeiros sujeitos eclesiais. Esta expressão – sujeitos eclesiais – é recorrente em todo o texto e se fundamenta nos ensinamentos do Concílio Vaticano II e do Magistério subsequente. Pretende-se animar a todos os cristãos leigos e leigas a compreenderem a sua própria vocação e missão de atuarem como verdadeiros sujeitos eclesiais nas diversas realidades em que se encontram inseridos [...] <sup>51</sup>

A CNBB traz uma atualização do Concílio Vaticano II, pois retoma a virada eclesiológica proposta no Concílio e “[...] deixa de ver a Igreja e defini-la meramente como uma sociedade hierárquica, para entendê-la a partir de uma compreensão de comunhão entre os membros”<sup>52</sup>. Retomando a concepção de Povo de Deus principalmente exposta no Concílio, entende que essa noção “[...] sugere a importância de todos os membros da Igreja, como propriedade partilhar de Deus, reino de sacerdotes e nação santa (Ex 19, 5-6)”<sup>53</sup>. Essa noção leva a compreender que a salvação, ainda que pessoal, não considera as pessoas de maneira individualista, mas como inter-relacionadas e interdependente.

Segundo Papa Francisco, “Ninguém se salva sozinho, isto é, nem como indivíduo isolado, nem por suas próprias forças. Deus atrai-nos, no respeito da complexa trama de relações interpessoais que a vida numa comunidade humana supõe. Este povo, que Deus escolheu para Si e convocou, é a Igreja” (EG, 113)<sup>54</sup>. Assim, a noção de Povo de Deus leva a compreensão da totalidade dos batizados como povo sacerdotal, profeta e rei, mostrando que “O sujeito da evangelização é todo o povo de Deus, a Igreja”<sup>55</sup>. Por isso, o povo de Deus deve ser anúncio da salvação de Deus ao mundo, lugar de misericórdia gratuita, para que todos possam ser acolhidos, amados, perdoados e animados a viverem segundo a Boa nova do Evangelho.

A Igreja se entende, portanto, como Corpo de Cristo na história de modo que os “[...] cristãos são chamados a serem os olhos, os ouvidos, as mãos, a boca, o coração de Cristo na Igreja e

---

<sup>51</sup> CNBB. Documento 105: Cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na sociedade: Sal da Terra e Luz do Mundo (Mt 5, 13-14). Edições CNBB, 2016. n. 10.

<sup>52</sup> FREZZATO, Anderson. *O Doc. 105 da CNBB “Cristãos leigos e Leigas, na Igreja e na Sociedade”*: Um Esforço de Atualização do Concílio Vaticano II. p.183.

<sup>53</sup> CNBB. Documento 105: Cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na sociedade: Sal da Terra e Luz do Mundo (Mt 5, 13-14), n. 94.

<sup>54</sup> FRANCISCO, Papa. Exortação Apostólica *Evangelii Gaudium*. São Paulo: Paulus/Loyola, 2013. EG, 113.

<sup>55</sup> CNBB. Documento 105: Cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na sociedade: Sal da Terra e Luz do Mundo (Mt 5, 13-14), n. 61.



no mundo”<sup>56</sup>. Segue-se a imagem retratada por São Paulo na primeira Carta aos Coríntios, compreendendo que Deus dispôs o corpo de modo a conceder maior honra ao que é menos nobre, a fim de que não haja divisão no corpo, mas os membros tenham igual solicitude uns com os outros (1Cor 12,24), “ora vós sois o corpo de Cristo e sois os seus membros, cada um por sua parte” (1Cor 12,27). Deste modo, os indivíduos possuem uma identidade comunitária, possibilitada e mantida pelo Espírito de Cristo.

Nessa missão de anunciador da Palavra de Deus e de membro do corpo de Cristo “O cristão leigo é verdadeiro sujeito eclesial mediante sua dignidade de batizado, vivendo fielmente a sua condição de filho de Deus na fé, aberto ao diálogo, à colaboração e à corresponsabilidade com os pastores”<sup>57</sup>. O sujeito eclesial é alguém maduro na fé, que deve testemunhar amor à Igreja, servindo os irmãos e irmãs, permanecendo no seguimento de Cristo, na escuta obediente à inspiração do Espírito Santo, tendo coragem e criatividade para ser testemunha de Cristo.

A problemática atual em relação aos leigos é mencionada no *Documento de Santo Domingo (1992)*: “[...] a maior parte dos batizados ainda não tomou plena consciência de sua pertença à Igreja. Sentem-se católicos, mas não Igreja. Poucos assumem os valores cristãos como elemento de sua identidade cultural, não sentindo a necessidade de um compromisso eclesial e evangelizador”<sup>58</sup>. Há uma mentalidade ainda clerical de que o presbítero é o anunciador, ele é a Igreja e não os leigos, dificultando o protagonismo e a participação dos leigos.

O Documento de Aparecida (2007) entende que para cumprir a missão com responsabilidade pessoal, o leigo precisa de “[...] sólida formação doutrinal, pastoral, espiritual e adequado acompanhamento para darem testemunho de Cristo e dos valores do Reino no âmbito da vida social, econômica, política e cultural” (DAP, 212). Ademais, a iniciação à vida cristã é algo elementar de forma preceptiva à inserção e à pertença eclesial, de maneira que é iniciando-se na vida cristã que há a fonte e a origem do discipulado e da missão. Esta percepção é um encontro com

---

<sup>56</sup> CNBB. Documento 105: Cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na sociedade: Sal da Terra e Luz do Mundo (Mt 5, 13-14), n. 102.

<sup>57</sup> CNBB. Documento 105: Cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na sociedade: Sal da Terra e Luz do Mundo (Mt 5, 13-14), n. 119.

<sup>58</sup> CELAM. Documento de Santo Domingo. IV Conferência do episcopado Latino-Americano. 7ªed. Tradução oficial da CNBB. s/a. Disponível em: [http://portal.pucminas.br/imagedb/documento/DOC\\_DSC\\_NOME\\_ARQUI20130906182510.pdf](http://portal.pucminas.br/imagedb/documento/DOC_DSC_NOME_ARQUI20130906182510.pdf). Acesso em: 03 de jun. 2020. DSD, n. 96.



Cristo, tal como sugere o Doc. 107 da CNBB: “*Iniciação à Vida Cristã: itinerário para formar discípulos missionários*”<sup>59</sup>.

A partir do Doc. 105 a CNBB busca afirmar que a noção de sujeito remete a noção de criatura, a qual é distinta do Criador, mas é convidada e chamada a dialogar com Ele como pessoa livre e eticamente responsável por si mesma e pela história. À medida que cresce em consciência e dignidade de batizado é livre para tomar consciência de ser uma nova criatura compreendendo a realidade em que está inserido<sup>60</sup>.

O cristão leigo não é apenas parte da Igreja, ele é Igreja, e por isso sua vocação própria está em ser membro efetivo da Igreja, participando no sacerdócio comum dos fiéis, inserido pelo Batismo, na missão de Cristo: sacerdote, profeta e rei. Por isso, deve viver para Deus, sem dispensar-se de fazer sua obra no mundo. Portanto, deve “[...] participar ativamente em toda a vida da Igreja, estão obrigados não somente a impregnar o mundo de espírito cristão, mas também são chamados a serem testemunhas de Cristo em tudo, no meio da comunidade humana” (GS, 43).

É chamado a vivenciar a anunciar o Evangelho com seu testemunho de vida a partir da comunhão eclesial. Com isso, é chamado a vivenciar o Evangelho na família, nas paróquias e comunidades eclesiais, nos conselhos pastorais e econômicos, nas assembleias e reuniões pastorais, nas comunidades eclesiais de base e pequenas comunidades eclesiais e nos movimentos eclesiais, associação de fiéis e nas novas comunidades, principalmente nas comunidades eclesiais missionárias<sup>61</sup>. Ademais, o leigo tem um papel especial quando se menciona da Igreja nas casas, nas Diretrizes Gerais para Ação Evangelizadora (2019-2023), pois a Igreja nas casas “[...] tem a coordenação de cristãos leigos e leigas, com proeminência das mulheres. Quem coordena é alguém com senso de pertença eclesial e amor à Igreja. Trata-se de um serviço eclesial, indispensável para a vida das pequenas comunidades, um verdadeiro ministério”<sup>62</sup>.

Do mesmo modo devem prestar um serviço cristão ao mundo, pois “A atuação cristã no social e no político não deve ser considerada ‘ministério’, mas ‘serviço cristão ao mundo’, na perspectiva do Reino”<sup>63</sup>. Assim, os cristãos são chamados a ser anunciadores em todos os

---

<sup>59</sup> O Doc. 107 da CNBB sugere uma catequese de inspiração catecumenal já proposta desde o Concílio. O intuito da pesquisa não é abordar a catequese ou o Doc. 107, mas tratar do papel do leigo. De maneira simples, a catequese auxilia no encontro com Cristo, por isso é importante para o papel do leigo.

<sup>60</sup> CNBB. Documento 105: Cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na sociedade: Sal da Terra e Luz do Mundo (Mt 5, 13-14), n. 123.

<sup>61</sup> CNBB, *Documento 109: Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil: 2019-2023*. Brasília: Edições CNBB, 2019. n. 33.

<sup>62</sup> CNBB, *Documento 109: Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil: 2019-2023*, n. 86.

<sup>63</sup> CNBB. Documento 105: Cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na sociedade: Sal da Terra e Luz do Mundo (Mt 5, 13-14), n. 162.



“areópagos” atuais<sup>64</sup>, por isso estão inseridos na sociedade como Igreja, em lugares onde o clero talvez não consiga chegar. O leigo é aquele que dá dinamismo, que dá movimento ao mundo, é sal que salga e dá gosto ao mundo e é luz pois ilumina com a luz de Cristo a sociedade. Por isso, por sua vocação específica se colocam no meio do mundo e diante das variadas tarefas para anunciar, de modo que:

O campo próprio de sua atividade evangelizadora é o mesmo mundo vasto e complicado da política, da realidade social e da economia, como também o da cultura, das ciências e das artes, da vida internacional, dos meios de comunicação e, ainda, outras realidades abertas para a evangelização, como seja, o amor, a família, a educação das crianças e dos adolescentes, o trabalho profissional e o sofrimento. (EG, 70)

Diante disso, “Ser cristão, sujeito eclesial, e ser cidadão não podem ser vistos de maneira separada”<sup>65</sup>. Assim, a vocação do cristão leigo, assim como de todo cristão é missão e graça para viver como cristão no meio do mundo, ajudando toda a comunidade humana a descobrir o sentido da vida e da história à luz do ideal de criação<sup>66</sup>.

Todo cristão leigo é parte da Igreja por sua vocação batismal e na medida que toma consciência disso vai se tornando sujeito eclesial e povo de Deus, por isso a necessidade de uma Iniciação à Vida Cristã eficiente, o que implica uma nova configuração eclesial<sup>67</sup>. Convida-se, pois a serem cristãos fervorosos: “Todos vós, conforme o dom que cada um recebeu, consagrai-vos ao serviço uns dos outros, como bons dispenseiros da multiforme graça de Deus.” (1Pd 4,10).

### **Considerações finais**

Considerar o papel do leigo na Igreja é mergulhar na essência de uma instituição que anúncio ao evangelho de Jesus Cristo através do testemunho dos seus membros. Assim como os primeiros cristãos os leigos e leigas testemunham com amor que viram e ouviram em vista da plena comunhão (1Jo 1,3). Todavia é mister ressaltar que a missão do leigo na Igreja ainda se reveste de certa complexidade que exige uma reflexão profunda se busca-se captar aquilo que é essencial. Ressalta-se que por vezes falta um interesse eclesial e pessoal, principalmente em relação à vivência comunitária, devido a um espectro social individualista que marca estes tempos de profundas

---

<sup>64</sup> CNBB. Documento 105: Cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na sociedade: Sal da Terra e Luz do Mundo (Mt 5, 13-14), n. 273.

<sup>65</sup> CNBB. Documento 105: Cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na sociedade: Sal da Terra e Luz do Mundo (Mt 5, 13-14), n. 164.

<sup>66</sup> BRITO, Enio José da Costa. *O leigo cristão no mundo e na igreja*, p. 8.

<sup>67</sup> Para ter uma amplitude do tema de uma nova configuração eclesial recomenda-se a leitura de MIRANDA, Mario França. *É possível um sujeito eclesial?* p. 31-38.



transformações. Foi necessário compreender alguns aspectos históricos para se chegar ao magistério eclesial, percebendo um modelo eclesiológico.

Ao perfazermos uma caminhada histórica-teológica sobre o laicato na Igreja, percebemos que o cristianismo nasceu a partir do movimento dos seguidores de Jesus, que se propuseram a anunciar o Evangelho, criar comunidades, distinguindo-se por um estilo de vida fraterno. Não havia, até então, a instituição “Igreja”, mas comunidades que se formavam a partir da ministerialidade, tendo, na maioria das vezes, a liderança de um apóstolo ou ancião. Pode-se afirmar que neste contexto a Igreja era mais ministerial do que hierárquica e que estes foram grandes evangelizadores, pregadores e incentivadores das comunidades eclesiais da época, exercendo sua diaconia própria.

Entretanto, de uma Igreja ministerial, paulatinamente, se passa para uma Igreja Império, o que implica uma grande diferenciação de clero e leigos. Esta configuração ocorre principalmente após o Edito de Tessalônica, quando o cristianismo se torna religião oficial do Império. Assim, a Igreja adquire em sua estrutura uma hierarquia própria semelhante ao Império Romano, de tal forma que os que estão acima gozam de maiores privilégios. Esse período ficou conhecido como cristandade e que perdurou longos anos, ainda que nos seus altos e baixos.

É importante refletir que as narrativas não conduzem a julgamentos próprios, mas buscam relatar fatos da época, mas que desembocam em um modelo eclesiológico atual. Assim, quando há uma abertura eclesial, o que significa uma postura de diálogo com o mundo, a Igreja percebeu uma necessidade de valorização da Igreja como Povo de Deus, o que significou uma valorização da dignidade batismal e do sacerdócio comum dos fiéis, percebendo que não deve haver desigualdades entre os cristãos, como afirma Paulo na carta aos Gálatas 3,28.

Essa noção de Igreja Povo de Deus que valoriza a dignidade batismal e o sacerdócio comum dos fiéis renova um anseio do movimento leigo, que é fazer parte da Igreja, sendo Igreja na sua característica própria. É justamente isso que a América Latina recebe de braços abertos, com uma eclesiogênese própria. Os leigos, outrora, recebedores e dependentes dos clérigos, passam a ser sujeitos ativos, com voz e vez para atuar em diversos âmbitos eclesiais e sociais, em nome da Igreja.

Deste modo, leigo e leiga cristã passa a ser protagonista da missão e da história, estando em todo lugar, seja no trabalho, na família, na escola, na universidade pode anunciar o Evangelho de Cristo. Por isso, os avanços posteriores do estudo do leigo cristão permearam por vários pontificados e conferências episcopais nacionais. Documentos como o decreto conciliar *Apostolicam Actuositatem* e *Chritisfidelis Laici* de João Paulo II, influenciaram diretamente nas



conferências episcopais. No Brasil pode-se citar o Documento 62 da CNBB, lançado no ano 2000, cujo título é “O ministério dos cristãos leigos e leigas”. Na V Conferência Episcopal Latino Americana ocorrida em Aparecida, no Brasil, começou a se discutir sobre os sujeitos eclesiais, principalmente como discípulos-missionários de Cristo.

No Brasil, no ano de 2016, os bispos juntamente com os leigos discutiram especificamente sobre os leigos e leigas, escrevendo o Documento 105: “Cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na Sociedade”, afirmando o leigo cristão como sujeito eclesial, como sujeito ativo, que participa, que é Igreja. Deste modo, o leigo cristão é Igreja, é cidadão, e deve evangelizar em todo lugar. A evangelização não é só papel do presbítero, do diácono, do bispo, mas de todo cristão.

Por vezes, percebe-se que o leigo não sabe o seu papel dentro da Igreja, o que fazer, ou qual seu envolvimento. A Igreja ainda vive um período da evangelização centrada na figura do presbítero, ainda que haja grandes progressos. O documento 105 da CNBB sugere que o leigo seja protagonista, como Sal da Terra e Luz do Mundo, que está na sociedade, mas mostrando Cristo aos outros. Ao mesmo modo, se faz o convite ao leigo, como Pedro fazia às comunidades: “Todos vós, conforme o dom que cada um recebeu, consagrai-vos ao serviço uns dos outros, como bons dispenseiros da multiforme graça de Deus” (1Pd 4,10).

Considerando isto tudo, percebe-se que a vocação do cristão leigo e leiga na sociedade missão e graça para viver como cristão no meio do mundo, ajudando toda a comunidade humana a descobrir o sentido da vida e da história à luz do ideal de criação, sendo sujeito eclesial.

Estamos vivendo um tempo especial assentado em dois movimentos muito significativos, a Assembleia Eclesial Latino Americana e do Caribe (2021) e o Sínodo Eclesial (2021-2023). São momentos de graça que permitem que a Igreja reavive o compromisso da participação de todos os seus membros em vista da continuidade da obra evangelizadora o anúncio de Jesus Cristo, que é a razão da existência eclesial. Para os leigos é um momento *kairológico* também. É um caminho de potencializar o ser sujeito eclesial não como concessão bondosa e complacente, mas como essência do ser Igreja.

## **Referências**

APOLOGISTAS, Padres. *Carta a Diogneto*. São Paulo, Paulus, s/a. Coleção Patrística, Vol. 2.

*BÍBLIA DE JERUSALÉM*. São Paulo: Paulus, 2002.

BRIGHENTI, Agenor. *A pastoral dá o que pensar: a inteligência da prática transformadora da fé: manual básico de teologia pastoral*. São Paulo: Paulinas; Valência, ESP: Siquem, 2006.



BRITO, Enio José da Costa. *O leigo cristão no mundo e na igreja*. São Paulo, SP: Loyola, 1980.

CELAM. *Documento de Aparecida: Texto Conclusivo da V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe*. 1ª ed. Tradução de Luiz Alexandre Solano Rossi. São Paulo, SP: Edições CNBB/Paulus/Paulinas, 2016.

\_\_\_\_\_. *Documento de Puebla*, III Conferencia General del Episcopado Latinoamericano, 2008. Disponível em: [https://www.celam.org/documentos/Documento\\_Conclusivo\\_Puebla.pdf](https://www.celam.org/documentos/Documento_Conclusivo_Puebla.pdf). Acesso em: 18 mai. 2020.

\_\_\_\_\_. *Documento de Santo Domingo*. IV Conferência do episcopado Latino-Americano. 7ªed. Tradução oficial da CNBB. s/a. Disponível em: [http://portal.pucminas.br/imagedb/documento/DOC\\_DSC\\_NOME\\_ARQUI20130906182510.pdf](http://portal.pucminas.br/imagedb/documento/DOC_DSC_NOME_ARQUI20130906182510.pdf). Acesso em: 03 de jun. 2020.

CNBB. *Cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na Sociedade– Sal da Terra e Luz do Mundo (cf. Mt 5,13-14)*. Edições CNBB, 2013.

\_\_\_\_\_. *Documento 100: Comunidade de Comunidades: uma nova paróquia – A conversão pastoral da paróquia*. Edições CNBB, 2014.

\_\_\_\_\_. *Documento 105: Cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na sociedade: Sal da Terra e Luz do Mundo (Mt 5, 13-14)*. Edições CNBB, 2016.

\_\_\_\_\_. *Documento 109: Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil: 2019-2023*. Brasília: Edições CNBB, 2019.

CONCÍLIO VATICANO II. Constituição Dogmática *Lumen Gentium* in Compêndio do Vaticano II. Constituições, decretos e declarações. 30. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

\_\_\_\_\_. Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* in Compêndio do Vaticano II. Constituições, decretos e declarações. 30. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

\_\_\_\_\_. Decreto *Apostolicam Actuositatem sobre o apostolado dos leigos* in Compêndio do Vaticano II. Constituições, decretos e declarações. 30. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

CONGAR, Yves-Marie-Joseph. *El servicio y la pobreza en la iglesia*. Traductor: Pedro Darnell. Barcelona, ESP; Editorial Estela, 1964.

FELLER, Vitor Galdino. Editorial. Encontros Teológicos. ano 24, n.3. 2009. Disponível em: <https://facasc.emnuvens.com.br/ret/article/download/289/277>. Acesso em: 28 fev. 2022.

FRANCISCO, Papa. *Exortação Apostólica Evangelii Gaudium*. São Paulo: Paulus/Loyola, 2013.

FREZZATO, Anderson. O Doc. 105 da CNBB “Cristãos leigos e Leigas, na Igreja e na Sociedade”: Um Esforço de Atualização do Concílio Vaticano II. *Diversidade Religiosa*. João Pessoa, PB: v.8, n.1, p. 181-196, 2018.

\_\_\_\_\_. Um Resgate Conceitual da Compreensão da Igreja como Povo de Deus à luz do Doc. 105 da CNBB. *Revista Eletrônica de Teologia e Ciência das Religiões: Unitas*. v.7, n.2, 2019.



GREEN, Michael. *La evangelización en la iglesia primitiva*. Tradución: equipo de la Comunidad Kairós. Buenos Aires, ARG: Nueva Creación, 1997.

JOÃO PAULO II, Papa. *Exortação Apostólica Pós-Sinodal Christifideles Laici*. 1988. Disponível em: [http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost\\_exhortations/documents/hf\\_jp-ii\\_exh\\_30121988\\_christifideles-laici.html](http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_exhortations/documents/hf_jp-ii_exh_30121988_christifideles-laici.html). Acesso em: 03 de jun. 2020.

KLOPPENBURG, B. *A Eclesiologia do Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1971

LIBÂNIO, João Batista. Contextualização do Concílio Vaticano II e seu desenvolvimento. *Cadernos Teologia Pública*. Instituto Humanitas Unisinos. ano 2, nº16, 2005. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/images/stories/cadernos/teopublica/016cadernosteologiapublica.pdf>. Acesso em: 03 de jun. 2020

MIRANDA, Mario França. *É possível um sujeito eclesial?* Brasília, Edições CNBB, 2018.

MULLER, Victor Clemente. A Neoescolástica e o pensamento conservador católico do Século XIX: Uma Leitura histórico-teológica. *Revista Eletrônica Espaço Teológico*. v. 11, n.19, jan/jun,2017, p. 118-129.

NASCIMENTO FILHO, Antonio José do. O laicato na Teologia e Ensino dos reformadores. *Fides Reformata*. v. 4. n. 2. Disponível em: [https://cpaj.mackenzie.br/wp-content/uploads/2019/04/6\\_O\\_Laicato\\_na\\_Teologia\\_e\\_Ensino\\_dos\\_Reformadores\\_Antonio\\_Jose.pdf](https://cpaj.mackenzie.br/wp-content/uploads/2019/04/6_O_Laicato_na_Teologia_e_Ensino_dos_Reformadores_Antonio_Jose.pdf). Acesso em: 28 fev. 2022.

PAULO VI, Papa. *Evangelii Nuntiandi. Exortação apostólica sobre a evangelização no mundo contemporâneo*. 22ª. ed. São Paulo: Paulinas, 2019.

PIO XI, Papa. *Encíclica Ubi Arcano Dei Consilio*. 1922. Disponível em: [http://www.vatican.va/content/pius-xi/en/encyclicals/documents/hf\\_p-xi\\_enc\\_19221223\\_ubi-arcano-dei-consilio.html](http://www.vatican.va/content/pius-xi/en/encyclicals/documents/hf_p-xi_enc_19221223_ubi-arcano-dei-consilio.html). Acesso em: 03 de jun. 2020.

PONTÍFICIO CONSELHO “JUSTIÇA E PAZ”. *Compêndio da doutrina social da Igreja*. 7ªed. Tradução Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). São Paulo: Paulinas, 2011.

SCHILLEBEECKX, E. A definição tipológica do leigo cristão conforme o Vaticano II. In: BARAÚNA, G. (dir.). *A Igreja do Vaticano II*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1965.

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. *Dicionário de conceitos históricos*. 2ªed. São Paulo: Contexto, 2009

SOUZA, Pe. Ney de. Ação Católica, militância leiga no Brasil: Méritos e limites. *Revista de Cultura Teológica* - v. 14 - n. 55 - abr/jun 2006. P. 39-59.

**Recebido: 06-03-2022**

**Aceito: 18-06-2022**